

PROCESSO ON LINE Nº 2915/19

DATA: 24/04/18

PROTOCOLO Nº 15.792.616-0

DATA: 24/05/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 234/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA - ENSINO MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio
Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino
Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento de Curso Técnico. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída, após verificação in loco, emitiu laudo técnico.

PROCESSO ON LINE Nº 2915/19

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do ato regulatório.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso bem como o corpo docente estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON LINE Nº 2915/19

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO	CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 2915/19	Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333h	Nº 4311/16 de 03/10/16, de 23/03/17 a 23/03/27	Nº 3992/16, de 20/09/19 de 25/10/14 a 25/10/19	Prazo: 05 anos De: 26/10/19 a 25/10/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020 .

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício